



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ARTIGO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 17/11/2021

SECRETARIA DA CÂMARA

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS
DROGAS, DENOMINADO – ESPORTE SIM,
DROGAS NÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar junto à Secretaria de Esportes o programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não".

Parágrafo Único - O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Art. 2º - A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores e monitores do quadro da Secretaria de Esportes e Educação.

Art. 3º - A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilac, 17 de novembro de 2021.

Edmilson Valadão de Oliveira
Prefeito Municipal